



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: VII Nº 1233

EDIÇÃO DE HOJE: 18 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 599/2016, de 30 de dezembro de 2016.

Dá nova redação ao § 2º do Art. 6º e ao Art. 7º da Lei 145/2009, dá nova redação ao Art. 168 da Lei Municipal nº 051/1998, datada de 17 de dezembro de 1998, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o, Prefeito sanciona a seguinte,
LEI:

Art. 1º Dá nova redação ao § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 145/2009 de 25 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação, sendo:

§ 2º “O valor por m² metro quadrado por tipo de edificação (VM2 C) será obtido através da aplicação da tabela que segue, conforme o caso, sendo que: VM2 C=Valor base em Reais (R\$) do m² de acordo com o tipo de construção e estrutura.” (NR)

ESTRUTURA	TIPO					
	CASA	APTO.	GALPÃO	TELHEIRO	SALA/LOJA	ESPECIAL
MADEIRA	R\$ 262,33	R\$ 612,08	R\$ 218,60	R\$ 218,60	R\$ 306,05	R\$ 262,33
METÁLICA	R\$ 568,38	R\$ 612,08	R\$ 393,48	R\$ 393,48	R\$ 743,26	R\$ 699,54
ALV. CONCRETO	R\$ 568,38	R\$ 612,08	R\$ 262,33	R\$ 262,33	R\$ 743,26	R\$ 699,54
MISTA	R\$ 393,48	R\$ 480,94	R\$ 240,46	R\$ 240,46	R\$ 568,38	R\$ 524,65
FIBROCIMENTO	R\$ 262,33	R\$ 480,94	R\$ 240,46	R\$ 240,46	R\$ 568,38	R\$ 524,65

Art. 2º (VETADO)

...

Art. 3º Os valores descritos nos Arts. 1º e 2º desta Lei serão aplicados sem prejuízo da atualização monetária do valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Medianeira – UFIME, para o exercício financeiro de 2017 e seguintes.

Art. 4º Dá nova redação ao Art. 168 da Lei Municipal nº 051/1998 de 17 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação, sendo:

Art. 168 – “No recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, com exceção das Taxas agregadas, poderá ser concedido desconto de até 15% (quinze por cento) a ser definido anualmente por Decreto do Executivo Municipal”. (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, nos termos do que dispõe o art. 150, III, “b” e § 1º, da Constituição Federal de 1988, na data de 1º de janeiro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 30 de dezembro de 2016.

Ricardo Endrigo
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

página 2

[Início](#)